



Lei nº 1.178/2008
De 04 de Setembro de 2008.

“Autoriza o loteamento de uma área de terreno em zona de expansão urbana e, dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o loteamento de uma área pertencente ao Sr. Geraldo Nunes, com 14.500,00m² (quatorze mil e quinhentos metros quadrados), localizado no prolongamento do imóvel denominado “Rua”, em Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, confrontando-se por seus diferentes lados com o Sr. Avenida Israel Pinheiro, imóvel de Adimar Antônio Brandão e fundos com diversos lotes da Rua Edson Nunes de Oliveira.

§ 1º - O loteamento de que trata esta lei será denominado Edson Nunes.

§ 2º - A área remanescente do imóvel manterá as características de imóvel rural.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º fica loteado mediante mapa e memorial descritivo anexo, em 06 (seis) lotes, divididos em uma quadra, ocupando uma área total de 14.500,00m².

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, a planta e o memorial descritivo em anexo, que serão arquivados na Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as Leis Municipais 1.104/2006, de 11 de setembro de 2006 e 1177/2008, de 08 de agosto de 2008 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, ao 04 de setembro de 2008.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal